



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2214

PROJETO DE LEI Nº 98/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1992, reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.299/92, de 24 de junho de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.299/92 de 24 de junho de 1992.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.299/92, de 24 de junho de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Julho de 1992.

  
Roberto Correia

Presidente em Exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.646.527,87
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36	1.170.156,62
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	962.690,75
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	684.166,35
01	PORTEIRO	20	536.062,24
01	SERVIÇOS GERAIS	18	486.224,26



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/92
01	DIRETOR GERAL SEC.CÂMARA	43	1.646.527,87
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.646.527,87
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.170.156,62
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	792.008,07

10



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.646.527,87



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

## “ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

REF.	VALOR JULHO/92	REF.	VALOR JULHO/92
15	420.018,79	34	1.061.366,55
16	441.019,73	35	1.114.434,88
17	463.070,72	36	1.170.156,62
18	486.224,26	37	1.228.664,45
19	510.535,47	38	1.290.097,67
20	536.062,24	39	1.354.602,55
21	562.865,35	40	1.422.332,68
22	591.008,62	41	1.493.449,31
23	620.559,05	42	1.568.121,78
24	651.587,00	43	1.646.527,87
25	684.166,35	44	1.728.854,26
26	718.374,67	45	1.815.296,97
27	754.293,40	46	1.906.061,82
28	792.008,07	47	2.001.364,91
29	831.608,47	48	2.101.433,16
30	873.188,89	49	2.206.504,82
31	916.848,33	50	2.316.830,06
32	962.690,75	51	2.432.671,56
33	1.010.825,29	52	2.554.305,14



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 98/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1992, reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.299/92, de 24 de junho de 1992.

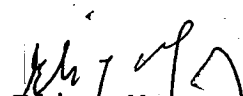
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.299/92 de 24 de junho de 1992.

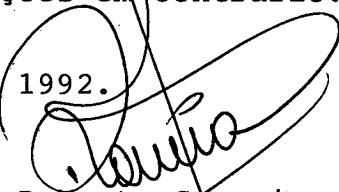
Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.299/92, de 24 de junho de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Julho de 1992.

  
Elias Mansur  
Presidente

  
Roberto Correia  
Vice-Presidente

  
Nilton Tomás Barbosa  
1º Secretário

  
Paulo César Sacramento  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature*

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.646.527,87
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	1.170.156,62
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	962.690,75
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	684.166,35
01	PORTEIRO	20	536.062,24
01	SERVIÇOS GERAIS	18	486.224,26



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/92
01	DIRETOR GERAL	43	1.646.527,87
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.646.527,87
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.170.156,62
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	792.008,07





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.646.527,87



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.

ESTADO DE SÃO PAULO

18

## ANEXO Nº 4

### □ TABELA DE REFERÊNCIAS □

REF.	VALOR JULHO/92	REF.	VALOR JULHO/92
15	420.018,79	34	1.061.366,55
16	441.019,73	35	1.114.434,88
17	463.070,72	36	1.170.156,62
18	486.224,26	37	1.228.664,45
19	510.535,47	38	1.290.097,67
20	536.062,24	39	1.354.602,55
21	562.865,35	40	1.422.332,68
22	591.008,62	41	1.493.449,31
23	620.559,05	42	1.568.121,78
24	651.587,00	43	1.646.527,87
25	684.166,35	44	1.728.854,26
26	718.374,67	45	1.815.296,97
27	754.293,40	46	1.906.061,82
28	792.008,07	47	2.001.364,91
29	831.608,47	48	2.101.433,16
30	873.188,89	49	2.206.504,82
31	916.848,33	50	2.316.830,06
32	962.690,75	51	2.432.671,56
33	1.010.825,29	52	2.554.305,14



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

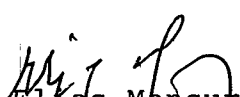
### J U S T I F I C A T I V A:

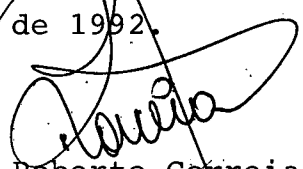
A presente propositura, tem por escôpo, conceder reajuste de 10% (dez por cento), sobre as referências iniciais, a partir de 1º de julho de 1992, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos.

O percentual proposto, é igual a proposta do Executivo concedendo reajuste aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de julho de 1992.

O reajuste de vencimentos que a propositura visa conceder, é em decorrência da perda salarial ocorrida no último mês, melhorando dessa forma a remuneração dos servidores da Edilidade.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 1992.

  
Elias Mansur  
Presidente

  
Roberto Correia  
Vice-Presidente

  
Nilton Tomás Barbosa  
1º Secretário

  
Paulo Cesar Sacramento  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.

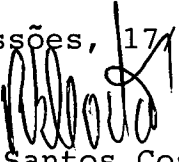
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 98/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de julho de 1992, reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

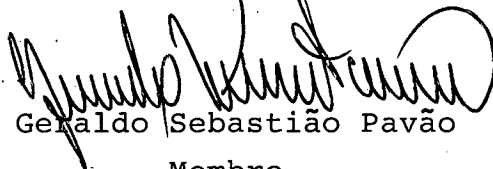
Sala das Comissões, 17/JULHO/1992.

  
Rubens Santos Costa

Presidente

  
Hamilton Campolina

Relator

  
Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.  
ESTADO DE SÃO PAULO

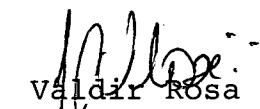
13/6

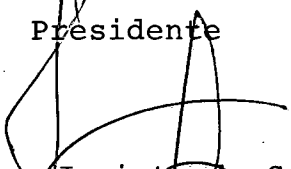
PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 98/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de julho de 1992, reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/JULHO/1992.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Antenor Jacinta de Souza  
Relator

  
Luiz de Castro Santos  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.309/92 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1992, reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.299/92, de 24 de junho de 1992.**

**Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.299/92 de 24 de junho de 1992.**

**Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.299/92, de 24 de junho de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.**

**Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pirassununga, 21 de julho de 1.992.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- **MARIA CÉLIA ZERO** -  
Assistente de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

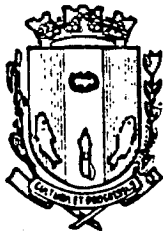
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO Nº 1**

**CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS**

<b>QUANT.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REF.</b>	<b>Valor JULHO/92</b>
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.646.527,87
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36	1.170.156,62
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	962.690,75
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	684.166,35
01	PORTEIRO	20	536.062,24
01	SERVIÇOS GERAIS	18	486.224,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

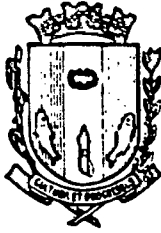
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/92
01	DIRETOR GERAL	43	1.646.527,87
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.646.527,87
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.170.156,62
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	792.008,07





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO Nº 3**

**CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS**

<b>QUANT.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REF.</b>	<b>Valor JULHO/92</b>
<b>03</b>	<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	<b>43</b>	<b>1.646.527,87</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	VALOR JULHO/92	REF.	VALOR JULHO/92
15	420.018,79	34	1.061.366,55
16	441.019,73	35	1.114.434,88
17	463.070,72	36	1.170.156,62
18	486.224,26	37	1.228.664,45
19	510.535,47	38	1.290.097,67
20	536.062,24	39	1.354.602,55
21	562.865,35	40	1.422.332,68
22	591.008,62	41	1.493.449,31
23	620.559,05	42	1.568.121,78
24	651.587,00	43	1.646.527,87
25	684.166,35	44	1.728.854,26
26	718.374,67	45	1.815.296,97
27	754.293,40	46	1.906.061,82
28	792.008,07	47	2.001.364,91
29	831.608,47	48	2.101.433,16
30	873.188,89	49	2.206.504,82
31	916.848,33	50	2.316.830,06
32	962.690,75	51	2.432.671,56
33	1.010.825,29	52	2.554.305,14